



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9204 , DE 15 DE Setembro DE 2.000

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação , áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, localizada no bairro da Água Quente, nesta cidade, de propriedade de CARLOS ALBERTO LANFRANCHI, JOSÉ LINO LANFRANCHI E ILZA APARECIDA DE MATOS HUMEL, ou quem de direito, necessária para a implantação de próprios municipais.

AREA DE TERRENO situada nesta cidade, no bairro da Água Quente, que tem acesso por uma Rua sem denominação, medindo 10,00 m de largura que da Rua José Teófilo da Cruz alcança o terreno, dentro as seguintes características e confrontações : - começa no ponto "1", ponto este localizado a 20,00 m do alinhamento da Rua José Teófilo da Cruz, medidos da divisa do prédio nº 12 da referida via até encontrar a propriedade do Hospital São Francisco S/C Ltda ; deste ponto segue 151,40 m confrontando com a propriedade do Hospital São Francisco S/C Ltda, até encontrar o ponto "2" ; deflete à esquerda com ângulo interno de 88º 37' segue no limite da faixa da R.F.F.S.A. por 445,50 m , até encontrar o ponto "3A"; deflete à esquerda e segue 32,00 m até o ponto "3B"; deflete à direita e segue 25,00 m até o ponto "3C", confrontando do ponto "3A" ao ponto "3C" com uma CHECHE MUNICIPAL; do ponto "3C", deflete à esquerda e segue 4,00 m , passando a confrontar com Terezinha Fernandes da Cruz; deflete à direita e com o mesmo confrontante e ângulo interno de 195º00' segue mais 76,50 m até encontrar o ponto " 0 " ; deflete à esquerda em um ângulo interno de 89º00' segue acompanhando por linhas irregulares as divisas dos imóveis que tem frente para a Rua José Teofilo da Cruz, ou seja, prédios nºs 478, 474, 472, 460, 458, 446, 428, 420, 406, 398, 390, 386, 380, 366, 358, 354, 344, 328, 320, 318, 312, 308, 298, 286, 268, 256 , 228, 218, Área 2, 186, 174, 160, 146, 124, 120, 116, 96, 84, 48, 36, 32 e 30, tendo em reta a média de 456,20 m , encontrando o ponto inicial, formando com este angulo de 87º 22'; perfazendo o perímetro a área de 61.764,33 m2; cadastrao nesta Prefeitura sob o BC nº 6.3.051.017.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizado na planta AD-1421 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentarias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 2.000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativo, aos 15 de setembro de 2.000


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA